



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.474,66 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, com Sessenta e Seis Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.474,66 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, com Sessenta e Seis Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 04 - SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 13 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Proj/Ativ. 2003 MANUT. DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Elemento: 3.3.9.0.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 11.474,66

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 13 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Proj/Ativ. 2003 MANUT. DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.474,66

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 26 DE JULHO DE 2019.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei visa a autorização para abertura de Crédito adicional especial no valor de R\$ 11.474,66 (Onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , para pagamento das requisições de pequeno valor – RPV nº 14/2019 e 25/2019 , referente sentenças, transitadas em julgado.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antonio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO  
 RTOOrd 0000007-94.2015.5.04.0271  
 AUTOR: IVONE FROHLICH DE LIMA  
 RÉU: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA ROSA, MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL

**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV -14/2019**

Requisito ao Município de Capivari do Sul, com fundamento no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 86 e 87 do ADCT, introduzidos pela EC nº 37/2002, bem como na Resolução Administrativa nº 08/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e no Provimento nº 04/2003, da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no processo indicado, o pagamento da quantia total de **R\$ 5.125,78** (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), em favor dos beneficiários e nos valores abaixo discriminados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sequestro.

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo: 0000007-94.2015.5.04.0271  
 Autora: Ivone Frohlich de Lima  
 Procurador: Diego da Veiga Lima OAB 053185/RS  
 Réu: Município de Capivari do Sul  
 Procurador: Rodrigo Fraga Boeira OAB 068863/RS

**BENEFICIÁRIO**

1. Reclamante:  
 • Ivone Frohlich de Lima CPF 656.611.840-34 VALOR R\$ 3.578,23  
 Subtotal: R\$3.578,23

**HONORÁRIOS E DESPESAS**

2. Honorários assistência judiciária:  
 Diego da Veiga Lima CPF 806.901.300-15 VALOR R\$536,73  
 3. Perícia contábil - liquidação:  
 Matheus Medeiros Schilling CPF 814-091-500-97 VALOR R\$1.010,82  
 Subtotal: R\$1.547,55



**TOTAL: R\$5.125,78 em 09.04.2019**

**DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO**

Decisão exequenda 28.06.2017

Sentença de liquidação (decisão que tornou líquida a obrigação) 01.04.2019

**DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS 09.04.2019**

Obs: certidão de cálculos anexa

Banco para depósito CEF OU BANCO DO BRASIL Agência OSORIO/RS

OSORIO, 9 de Abril de 2019

**SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS**  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**[SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS]**

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19040909340188400000065028322



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO**  
**RTOrd 0022605-71.2017.5.04.0271**  
**AUTOR: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**RÉU: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV -25/2019**

Requisito ao Município de Capivari do Sul, com endereço na Av. Adrião Monteiro, 2330, com fundamento no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 86 e 87 do ADCT, introduzidos pela EC nº 37/2002, bem como na Resolução Administrativa nº 08/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e no Provimento nº 04/2003, da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no processo indicado, o pagamento da quantia total de **R\$ 6.348,88** (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em favor dos beneficiários e nos valores abaixo discriminados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sequestro.

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo: 0022605-71.2017.5.04.0271

Autor: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procurador: TIAGO SANGIOGO - OAB: RS72.814

Réu: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL

Procurador: RODRIGO FRAGA BOEIRA - OAB: RS68863

**BENEFICIÁRIOS**

Reclamante

1. Nome: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 07.292.929/0001-80 VALOR R\$4.844,94

Subtotal: R\$4.844,94

**HONORÁRIOS E DESPESAS**

Honorários assistência judiciária

2. Nome: TIAGO SANGIOGO - CPF: 009.717.020-80 - VALOR R\$726,74

Perícia contábil - liquidação

3. Nome: ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING - CPF: 281.356.790-68 - VALOR R\$777,20

Subtotal: R\$1.503,94

**TOTAL R\$6.348,88**

**DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO**

Decisão exequenda 08/10/2018

Sentença de liquidação (decisão que tornou líquida a obrigação) 25/06/2019

**DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS 09/07/2019**

Obs: certidão de cálculos anexa.

Banco para depósito CEF OU BANCO DO BRASIL Agência OSÓRIO/RS

OSORIO, 10 de Julho de 2019

**RODRIGO MACHADO JAHN**  
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**[RODRIGO MACHADO JAHN]**

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19070911022387700000068940822



Documento assinado pelo Shodo

imprimir